

O regimento da Comissão de Curso está disponível no apêndice E do PPC, entre as páginas 262 e 268. O texto a seguir é uma cópia do texto apresentado no PPC.

APÊNDICE E: REGIMENTO DA COMISSÃO DO CURSO DE GEOFÍSICA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 1º- O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento da Comissão do Curso de Geofísica da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Campus Caçapava do Sul.

Art 2º- A Comissão de Curso é um órgão deliberativo que tem por finalidade referendar e promover a elaboração, atualização e implementação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), dialogar sobre temas relacionados ao curso, bem como planejar, executar e avaliar as respectivas atividades acadêmicas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º- Compõem a Comissão de Curso:

- I. o Coordenador do Curso, que será o presidente da Comissão;
 - II. os docentes que ministram componentes curriculares do Curso nos últimos 12 (doze) meses, exceto aqueles que fazem parte de 3 (três) ou mais comissões de curso, que poderão optar em participar de apenas duas comissões de curso de graduação, conforme estabelecido pelo Conselho do Campus e disposto na ATA 05/2022;
 - III. a representação discente eleita por seus pares, no caso de não haver uma representação eleita, caberá à Coordenação de Curso indicar e a Comissão de Curso referendar um representante pro tempore até a realização da eleição;
 - IV. a representação dos servidores técnicos-administrativos em educação eleito por seus pares, no caso de não haver uma representação eleita, caberá à Coordenação de Curso indicar e a Comissão de Curso referendar um representante pro tempore até a realização da eleição.
- §1º. A representação dos técnico-administrativos será composta por 01 (um) membro e a representação dos discentes será composta por 01 (um) membro.
- §2º. O membro técnico-administrativo da Comissão de Curso terá mandato de dois (2) anos, permitida uma recondução.
- §3º. O representante discente terá mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.
- §4º. No caso de impedimento definitivo dos representantes previstos nos incisos III e IV, caberá ao Coordenador formalizar o pedido de substituição à categoria representada.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º- Compete à Comissão de Curso:

- I. elaborar estratégias para implementação e qualificação do Projeto Pedagógico do Curso e dos processos pedagógicos;
- II. analisar e validar semestralmente os planos de ensino dos componentes curriculares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III. planejar as ações pedagógicas à luz da missão da Universidade, das metas do Campus e indicativos fornecidos pela avaliação institucional e pelos sistemas de avaliação do ensino estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC;
- IV. estimular a interdisciplinaridade entre os docentes do curso e com os demais cursos do Campus;
- V. apresentar e analisar proposta para aquisição de material bibliográfico e de apoio didático pedagógico;
- VI. contribuir para a proposição de regras, regulamentos e regimentos inerentes a sua esfera de atuação;
- VII. servir como órgão consultivo para auxílio nas decisões da coordenação de curso, com autonomia para reformá-las de acordo com o entendimento do colegiado;
- VIII. analisar e dar parecer em pedidos de recurso sobre decisões tomadas pela coordenação e curso;
- IX. responder às demandas legais que forem de sua competência, tal como a elaboração do processo de reconhecimento e de avaliação do curso;
- X. exercer as demais atribuições que lhe forem previstas no Estatuto e no Regimento da Universidade, ou designadas pela Coordenação Acadêmica, Direção ou Conselho do Campus;
- XI. propor a destituição do Coordenador do Curso, na forma da Lei, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão de Curso, em sessão especialmente convocada para este fim;
- XII. avaliar os pedidos de aproveitamento de componentes curriculares encaminhados pelo coordenador do curso;
- XIII. avaliar a documentação de Atividades Complementares de Graduação (ACGs) apresentada pelos discentes.

Art. 5º- Compete ao Coordenador do Curso:

- I. convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. zelar pelo bom andamento das reuniões e cumprimento da pauta;
- III. submeter à apreciação e à aprovação da Comissão de Curso a ata da reunião anterior;
- IV. anunciar a pauta e o número de membros presentes;
- V. garantir o direito à palavra, concedendo a mesma aos membros da Comissão de Curso e garantindo equanimidade do tempo de seu uso;
- VI. decidir as questões de ordem;

VII. submeter à discussão e, definidos os critérios, à votação a matéria em pauta e anunciar o resultado da votação;

VIII. organizar a pauta da reunião e divulgar a mesma aos membros da Comissão de Curso com antecedência mínima de 48 horas, devendo a pauta dos assuntos da reunião estar acompanhada dos documentos a serem analisados.

IX. receber as justificativas de ausência às sessões;

Art. 6º- Compete à Coordenação de Curso, a partir das deliberações junto à Comissão de Curso, executar as atividades necessárias à consecução das finalidades e objetivos do curso que coordena, dentre elas:

I. dar o encaminhamento necessário para implementação das decisões da Comissão de Curso;

II. implementar estratégias para a avaliação do curso, conjuntamente com o corpo docente, discente e técnico;

III. encaminhar propostas de alteração curricular elaboradas pelo Núcleo Docente Estruturante para apreciação e validação na Comissão de Curso;

IV. compartilhar com a Comissão de Curso o diagnóstico de problemas existentes, bem como ações visando à sua superação;

V. atuar, como primeira instância de decisão, em relação aos problemas administrativos e acadêmicos do curso, amparado pela Comissão de Curso, quando necessário;

VI. convocar as reuniões da Comissão de Curso e garantir a execução das atividades revistas no calendário, aprovado pela Comissão de Ensino;

VII. compartilhar informações e orientações deliberadas pelas instâncias superiores, como Conselho de Campus, Comissão Local de Ensino, Direção, PROGRAD;

VIII. encaminhar para as instâncias superiores, como Conselho de Campus, Comissão Local de Ensino e Direção, as demandas do curso, discutidas na Comissão de Curso;

IX. encaminhar para apreciação e validação da Comissão de Curso, no início do semestre letivo, os planos de ensino dos componentes curriculares;

X. elaborar e aprovar a proposta de oferta dos componentes curriculares, semestralmente, junto à Comissão de Curso e encaminhar para Coordenação Acadêmica;

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º- A Comissão de Curso funciona em sessão, com a maioria absoluta de seus membros em exercício na universidade, que corresponde à presença de 50% (cinquenta por cento) dos membros, mais 1 (um), reunindo-se conforme calendário aprovado previamente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pela Coordenação.

§ 1º. A convocação é feita por escrito, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º. Em caso de urgência, a critério do (a) Coordenador (a) da Comissão, a convocação pode ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. A ausência de representantes de determinada categoria não impede o funcionamento da Comissão de Curso, nem invalida as decisões.

§ 4º. Para fins de determinação do quórum, excluem-se os servidores que estão de férias ou em afastamentos, garantindo-se a presença de 1/3 da Comissão de Curso.

Art. 8º- É obrigatório o comparecimento dos membros às reuniões da Comissão de Curso, salvo as reuniões de Comissões e Conselhos Superiores e a horários de aulas, vedada qualquer forma de representação.

Parágrafo 1º. As justificativas de ausência dos integrantes da Comissão de Curso serão apreciadas pela Comissão de Curso.

Parágrafo 2º. A ausência, sem justificativa, de qualquer um dos membros às reuniões, será encaminhada à Coordenação Acadêmica.

Art. 9º- As deliberações serão tomadas a partir da aprovação por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos dos membros presentes na reunião.

Parágrafo Único. Em votações que exijam quórum qualificado, nos termos deste Regimento, as deliberações serão tomadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de seus membros, sendo que o coordenador, além do seu voto comum, tem direito ao voto de qualidade.

Art. 10- Verificado o quórum mínimo exigido, instala-se a reunião e os trabalhos seguem a ordem elencada a seguir:

- a) apreciação e votação da ata da reunião anterior;
- b) apresentação da pauta;
- c) leitura, discussão e votação dos pareceres relativos aos requerimentos incluídos na pauta;
- d) encerramento.

§1º. As discussões que não se esgotarem no decorrer da sessão poderão ser retomadas, com a devida inscrição em pautas posteriores.

§2º. Mediante aprovação da Comissão de Curso, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer membro, pode o (a) coordenador (a) inverter a ordem dos trabalhos, ou atribuir urgência a determinados assuntos, dentre os constantes na pauta.

§3º. A inscrição de itens na pauta de sessão seguirá os seguintes procedimentos: prioridades do curso; solicitação de inclusão de item com antecedência mínima de 5 dias úteis do início da sessão, com detalhamento, justificativas e possíveis encaminhamentos. A inscrição de itens será avaliada pela Comissão de Curso por meio de consulta e votação online.

Art. 11- De cada reunião da comissão de Curso, lavra-se a ata, que, depois de votada e aprovada, é assinada via SEI pelo(a) coordenador(a) e pelos demais membros e publicada no site do curso.

Art. 12- Das decisões da Comissão de Curso, caberá recurso na próxima sessão da Comissão, mediante solicitação de inclusão de pauta, respeitando o prazo determinado no artigo 9º, parágrafo 3º, sendo que o recurso só se justificará se surgirem novos fatos, após a decisão.

Art. 13- Em casos de urgência e sujeitos à concordância da Comissão de Curso, a Coordenação do Curso poderá efetuar consultas e votações online. Estas decisões serão submetidas para ratificação pela Coordenação aos membros da Comissão de Curso na próxima reunião presencial que venha a ser realizada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14- Este Regimento pode ser modificado pela Comissão de Curso, por maioria absoluta dos seus membros, por iniciativa do(a) coordenador(a) da Comissão de Curso, ou mediante proposta fundamentada de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros, a pedido da Comissão de Curso.

Art. 15- Casos omissos ao Regimento serão tratados pela Comissão de Curso e encaminhadas à Coordenação Acadêmica para sanção ou veto, podendo ainda serem encaminhados ao Conselho do Campus.

Art. 16- O presente Regimento entra em vigor na data da aprovação.

Caçapava do Sul, 18 de outubro de 2023.